

EMENDA N° - PLEN
(ao PL nº 1.179, de 2020)

Substituam-se, ao longo de todo o projeto de lei, todas as referências às expressões “30 de outubro de 2020” e “31 de outubro de 2020” pela expressão “31 de outubro de 2020 ou enquanto durar o estado de calamidade pública decorrente da situação de importância internacional relacionada ao coronavírus, reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 2020, o que se der por último”, inclusive em todas as emendas que porventura forem conhecidas e incorporadas ao texto final do PL, com eventuais ajustes redacionais que se façam porventura necessários.

JUSTIFICAÇÃO

Entende-se que é extremamente salutar a unificação de todas as referências aos termos finais dos direitos e deveres estabelecidos na legislação de caráter transitório. Isso porque há prazos divergentes (ora 31/10, ora 30/10), o que vai de encontro à segurança jurídica e à transparência/previsibilidade esperadas.

Além disso, entende-se relevante a previsão de que todos os prazos finais façam referência à data fixa estabelecida pelo autor do projeto ou ao término do estado de calamidade pública, o que ocorrer por último. Isso porque não há qualquer garantia de que, até o final de outubro, teremos a situação de normalidade retomada no nosso país.

Sala das Sessões,

Senador FABIANO CONTARATO

SF/20286.14560-20